



ANEXO I – PLANO DE AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE



PLANO DE AÇÃO ANO. 2024

ABRIL/24 - MARÇO- 2025



Plano de ação para a realização do contrato de gestão a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de PACAJUS, através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE (PACAJUS) e uma Organização Social qualificada municipalmente para gestão de suas referidas programações esportivas e de lazer.

MARÇO DE 2024



PLANO DE AÇÃO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE



INTRODUÇÃO

Constitui finalidade deste Plano de Ação a definição de parâmetros para a contratação de Organização Social focada, em ações nas áreas de esporte, lazer e juventude, e atendimento de demandas sociais da cidade.

Como Organização Social, pretende incentivar, assistir, desenvolver e promover atividades esportivas como veículo de formação e difusão cultural fundamental na geração de oportunidades de inserção social e conseqüente ingresso no mercado de trabalho.

O contrato de gestão trará o plano de ação com metas a serem alcançadas, indicadores e cronograma para orientar o acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Trabalho.

OBJETO

Pactuação de um Contrato de Gestão, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal do PACAJUS, através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE com uma das Organizações Sociais (O.S) qualificadas pelo Município do PACAJUS para operacionalização da gestão e execução das ações e atividades a serem desenvolvidas nos projetos de esporte, lazer e juventude no PACAJUS.

Constitui finalidade deste Plano de Ação a definição de parâmetros para a contratação de Organização Social para realizar as atividades esportivas, lazer e de juventude, e atendimento de demandas sociais da cidade.

OBJETIVO

Constitui finalidade deste Plano de Ação a definição de parâmetros para a contratação de Organização Social para realizar a gestão dos equipamentos culturais vinculados a PACAJUS, com ações nas áreas de formação, produção, pesquisa e difusão nas áreas de arte, cultura e atendimento de demandas sociais da juventude da cidade.

JUSTIFICATIVA

A justificativa para firmar um Contrato de Gestão com uma das Organizações Sociais será em face das seguintes razões:

O Município do PACAJUS começou a realizar seu planejamento no fomento das atividades esportivas e de juventude, com a finalidade de investir na juventude e nos atletas do município do PACAJUS.

Coma finalização desse planejamento realizado por esta Secretaria, observou-se a importância de desenvolver ações com objetivos para ampliação das políticas públicas de Esporte e Juventude, visando assim a ampliação da oferta de atividades culturais, esporte e juventude, bem como de qualificação esportiva e profissional e serviços para os atletas e juventude da cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL A SER CONTRATADA:

Os serviços a serem prestados pela Organização social selecionada deverão atender as seguintes especificações:

Os serviços a serem prestados pela Organização social selecionada deverão atender as seguintes especificações:

- Garantia de Infraestrutura necessária para a realização de todas as atividades ofertadas aos jovens e atletas;
- Realização de Campeonatos Esportivos em diversas modalidades de Esportes presentes no Município;
- Promover a participação de jovens e atletas em campeonatos a nível regional, estadual e nacional;
- Realização de eventos esportivos, em áreas específicas, complementares, para atender crianças, jovens e adultos com algum tipo de deficiência.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PACAJUS)

A O.S a ser contratada deverá garantir os seguintes serviços:

- 1- Proporcionar a infraestrutura necessária para realização das atividades com a identificação do local apropriado; o aluguel ou aquisição de equipamentos necessários para a realização das atividades.
- 2- Contratar e pagar o pessoal necessário e capacitado para a execução dos serviços inerentes a suas atividades, ficando como único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE de quaisquer obrigações presentes ou futuras.
- 3- Contratar serviços de terceiros para atividades assessorias e de apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
- 4- Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados ao Instituto, no desenvolvimento de suas atividades;
- 5- Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE

- 6- Observar, na prestação dos serviços:
 - a) Respeito aos direitos dos jovens, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
 - b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
 - c) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
 - d) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
- 7- Administrar, manter e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato até o final da sua vigência.
- 8- Manter em perfeitas condições os equipamentos cedidos pela SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE e Juventude, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário de forma a realizar as atividades contratadas;
- 9- Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;
- 10- Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Juventude;
- 11- O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas serão efetuados através de relatórios bimestrais a serem encaminhados para a Unidade de Gestão do Programa e acompanhados por vistoria das atividades pela equipe de monitoramento e avaliação, bem como através de formulários e instrumentos para registro dedados.

METAS ESTRATÉGICAS

PROGRAMA 01 – GESTÃO, LOGÍSTICA E PROGRAMAÇÃO

Descrição: Fomentar o acesso e participação de jovens e atletas em atividades esportivas por meio da oferta de recursos como:

- humanos;
- assessoria;
- manutenção de infraestrutura;
- materiais adequados a modalidade trabalhada;

O esporte é uma iniciativa que vai além dos exercícios e competições. É a representação do perfil sociopolítico de uma sociedade e de seu governo. Valorizado, é uma das mais importantes expressões culturais de um povo, através da socialização e das oportunidades que proporciona às crianças, jovens, adultos e pessoas deficientes. Portanto, investir no esporte é fundamental, para tanto faz-se necessário aperfeiçoar as estratégias, otimizar o uso dos recursos e realizar uma boa gestão



Valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

PROGRAMA 02 – EVENTOS ESPORTIVOS

Descrição: Realizar eventos esportivos de todas as categorias profissionais ou não profissionais; apoiar e incentivar o esporte local nas diversas categorias e modalidades. Promover o desenvolvimento de projetos sociais no esporte envolvendo crianças e adolescentes em vulnerabilidade social. Contratação de empresas e profissionais técnicos para realização dessas atividades. Essas ações deverão contar com a participação de, no mínimo, 600 (seiscentos) jovens e atletas, com a finalidade de promover o intercâmbio sócio esportivo de crianças, jovens e adultos nos bairros do município de PACAJUS, através do esporte com foco na inclusão social, estimulando a economia criativa das comunidades e a promoção de oportunidade, bem como realizar a compra de materiais esportivos de diversas modalidades para a realização das atividades esportivas e eventos, bem como insumos inerentes as atividades desenvolvidas.

Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

CONSOLIDADO - METAS ESTRATÉGICAS

O proeminente contratado deverá realizar as seguintes metas no decorrer dos 12 (doze) meses de execução.

Meta 01 – Fomentar o acesso e participação de jovens e atletas em atividades esportivas por meio da oferta de recursos como.

Meta 02 – Realizar eventos esportivos de todas as categorias profissionais ou não profissionais; apoiar e incentivar o esporte local nas diversas categorias e modalidades. Promover o desenvolvimento de projetos sociais no esporte envolvendo crianças e adolescentes em vulnerabilidade social. Contratação de empresas e profissionais técnicos para realização dessas atividades. Essas ações deverão contar com a participação de, no mínimo, 600 (seiscentos) jovens e atletas, com a finalidade de promover o intercâmbio sócio esportivo de crianças, jovens e adultos nos bairros do município de PACAJUS, através do esporte com foco na inclusão social, estimulando a economia criativa das comunidades e a promoção de oportunidade, bem como realizar a compra de materiais esportivos de diversas modalidades para a realização das atividades esportivas e eventos, bem como insumos inerentes as atividades desenvolvidas.

INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DE METAS

INDICADOR DE ACOMPANHAMENTO	INDICADOR DE IMPACTO
Acesso de Jovens e Atletas Atendidos	Maior Acesso ao lazer e aos bens Esportivos
Satisfação dos beneficiários com os serviços oferecidos	Envolvimento dos jovens e atletas nas atividades
Frequência / Evasão	Participação de Atletas nos Eventos Esportivos
Cumprimento das Ações e Atividades definidas no Contrato de Gestão	Maior Participação Cidadã

RESULTADO ESPERADO

Através da realização das ações, pretende-se que a O.S alcance não menos que 75% das metas preconizadas neste Plano de Ação.

AVALIAÇÃO DO RESULTADO OBTIDO PELAS METAS

A nota atribuída ao indicador (AÇÃO) será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados.

Visando o acompanhamento e avaliação do CONTRATO DE GESTÃO e o cumprimento das atividades estabelecidas no mesmo, o CONTRATADO deverá encaminhar mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente, a documentação comprobatória da prestação de contas, documentos fiscais e financeiros, à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos.

Os Termos Aditivos que venham a ser firmados, sejam estes para adição ou supressão nas quantidades dos serviços pactuados, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

Para cada indicador avaliado será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme a relação entre o resultado observado e a meta (parâmetros) acordada no Contrato de Gestão, seguindo a escala abaixo:

RESULTADO COMPROVADO	NOTA ATRIBUÍDA
85 a 100%	10
66 a 84%	8
46 a 65%	6
Abaixo de 45%	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE



O fator resultante da multiplicação do peso pela nota será o total de pontos de cada indicador.

O somatório dos pontos dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à pontuação média global do OS.

A média geral obtida está associada aos conceitos, abaixo especificados:

RESULTADO	NOTA ATRIBUÍDA
8,5 a 10,0 pontos	Muito Bom – Atingiu a totalidade ou quase a totalidade das metas compromissadas
6,6 a 8,4 pontos	Bom – Atingiu grande parte das metas compromissadas e seu desempenho pode melhorar
4,6 a 6,5 pontos	Regular – Atingiu parte das metas compromissadas e o resultado foi regular
Abaixo de 4,5 pontos	Insuficiente – não atingiu as metas compromissadas



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

ANO: 2024-2025

PARCEL	VLR. PARCELA R\$	PERÍODO REFERÊNCIA	DATA DO REPASSE
1ª	R\$ 141.666,66	abril/2024	Até 30/04/24
2ª	R\$ 141.666,66	maio/2024	Até 30/05/24
3ª	R\$ 141.666,66	junho/2024	Até 30/06/24
4ª	R\$ 141.666,66	julho/2024	Até 30/07/24
5ª	R\$ 141.666,66	agosto/2024	Até 30/08/24
6ª	R\$ 141.666,66	setembro/2024	Até 30/09/24
7ª	R\$ 141.666,66	outubro/2024	Até 30/10/24
8ª	R\$ 141.666,66	novembro/2024	Até 30/11/24
9ª	R\$ 141.666,66	dezembro/2024	Até 30/12/24
10ª	R\$ 141.666,66	janeiro/2025	Até 30/01/25
11ª	R\$ 141.666,66	fevereiro/2025	Até 30/02/25
12ª	R\$ 141.666,66	março/2025	Até 30/03/25
TOTAL	R\$ 1.700.000,00		

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais)

FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

AURI COSTA ARARIPE
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE



ANEXO II MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

(NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL)

(OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO)

MÊS - 2023

APRESENTAÇÃO

(APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL)

MARCO LEGAL

(FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

MISSÃO

(OBJETIVOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONFORME ESTATUTO)

OBJETIVO GERAL

(DESCREVER OS OBJETIVOS GERAIS)

VIABILIZAÇÃO FINANCEIRA

(MÉTODOS DE CAPTAÇÃO E VIABILIZAÇÃO FINANCEIRA)

DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

(MÉTODO DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS)

DESCRIÇÃO DE AÇÕES POR META

(DESCREVER AS AÇÕES E METAS CONFORME PLANO DE AÇÃO)

PÚBLICO ALVO

(DESCREVER O PÚBLICO ALVO DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO DE GESTÃO)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, estando ciente de todas as condições necessárias a participação deste certame.

(Local e Data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Pacajus-CE, ___ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO V - PROGRAMAÇÃO DE AÇÕES E METAS FINANCIADAS COM RECURSOS PACTUADOS NESTE CONTRATO DE GESTÃO

AÇÕES E METAS ORGANIZACIONAIS
META 1.
META 2.
META 3.
META 4.
META 5.



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº XXXXXX QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PACAJUS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E O
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE PACAJUS, através da Secretaria de Esporte e Juventude, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.384.407/0001-09, com o endereço na Av. Guarany, nº 600, Altos, Centro, CEP: 62.870-000, Pacajus/CE, neste ato representado pelo 655.437.343-87, nos termos das atribuições delegadas para a contratação e ordenação de despesas, e o **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX, endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato de Gestão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Contrato de Gestão rege-se por toda a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, pela Lei Municipal nº 541, de 02 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº XXX de XX de XXX de XXXX, que qualificou como Organização Social o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover atividades de inovação, tecnologia, educação, formação, empreendedorismo, qualificação profissional, lazer, entretenimento nas áreas de cultura arte, ciência e esporte.

CLAUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO - O presente Contrato de Gestão vincula-se ao processo de dispensa nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE - O presente Contrato de Gestão tem por como objeto a REALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E UMA ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA MUNICIPALMENTE PARA Programa de Gestão de Cultura e Turismo, assegurando ao Instituto Cultural de Arte Juventude e Esporte a responsabilidade pela administração e operação do referido programa no âmbito do Município de Pacajus.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução das finalidades acima assinaladas, visa o presente instrumento especificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, definir as obrigações e responsabilidades das partes e estabelecer, ainda, as condições para a execução, as metas a serem alcançadas, os critérios de avaliação e indicadores de qualidade e desempenho.

Parágrafo Segundo - É parte integrante do presente Contrato de Gestão, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, para o período de 12 (doze) meses, iniciando em XXX/2023 e término em XXXXX/2023, composto por:

ANEXO I - Metas;

ANEXO II – Instrumental de Metas;

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09
www.pacajus.ce.gov.br





ANEXO III – Comprovação de Metas

ANEXO IV - Sistemática de Avaliação;

ANEXO V - Documentação Mínima a constar nos Processos de Pagamentos;

ANEXO VI - Documentação a constar nos Processos de Prestação de Contas;

ANEXO VII - Relatório de Acompanhamento da Execução Financeira por Meta;

CLÁUSULA QUARTA - DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS - São objetivos estratégicos a serem alcançados com a execução deste contrato:

I - Propiciar aos jovens participantes o acesso a competições profissionais de alto rendimento esportivo, visando o desenvolvimento atlético.

II - Prover aos jovens participantes inclusão social e condições de igualdade e competitividade nos eventos esportivos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - A programação de atividades, as metas e indicadores de desempenho, bem como a sistemática de avaliação dos resultados, a serem atingidos pelo XX, estão delineados no plano de ação, plano de trabalho e nos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII os quais passam a integrar o presente Contrato de Gestão como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AUTONOMIAS CONCEDIDAS - O XX limitará suas atividades às finalidades e objetivos estratégicos deste Contrato de Gestão e em consonância ao disposto no artigo XX do Estatuto da Associação Civil XX".

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO - A execução deste Contrato de Gestão dar-se-á pela prestação de serviços para a gerência do I Programa de Gestão do Esporte de Pacajus.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO SUPERVISOR E DA CONTRATADA

I. Compete à **Secretaria de Esporte e Juventude de Pacajus:**

a) Designar, por meio de portaria, um fiscal do CONTRATO para orientar o CONTRATADO, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos, metas, indicadores de desempenho definidos no CONTRATO e garantindo todo o suporte político – institucional como representante do Município, na execução e supervisão deste Contrato de Gestão.

b) Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Programa de Trabalho e dos Anexos que fazem parte integrante deste Contrato de Gestão, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;

c) Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuados com o XX e constante deste Contrato de Gestão;

d) Fornecer as condições necessárias para que possa acompanhar o desenvolvimento do Programa de Trabalho e metas estabelecidas no Contrato de Gestão, analisando os relatórios gerenciais e de atividades elaborados pelo contratado, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados e que possa, também, fiscalizar e elaborar relatório conclusivo sobre a avaliação



procedida, realizando os seus trabalhos de acordo com a sistemática de avaliação de desempenho do CONTRATADO, constante do Anexo II,

- e) Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da Entidade como Organização Social, para verificar se a mesma continua a dispor de suficiente nível técnico operacional para execução do objeto contratual;
- f) Dar parecer conclusivo, no final deste Contrato de Gestão, sobre o cumprimento das metas e a qualidade dos serviços realizados;
- g) Acompanhar, nos termos da Lei, as atividades do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX relativas à execução deste Contrato de Gestão;
- h) Participar das negociações do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão;
- i) **Encaminhar ao XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial e técnico.**
- j) **Emitir o termo de encerramento do Contrato de Gestão, atestando o cumprimento das condições contratuais;**
- k) **Disponibilizar na internet informações institucionais e de resultados deste Contrato de Gestão, dando transparência às suas ações:**

II. Compete ao XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

- a) Executar a programação de atividades e cumprir as metas estabelecidas no ANEXO I;
- b) Coordenar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos trabalhos, zelando pela sua qualidade técnica e pela transferência de conhecimento para as equipes da Secretaria de Esporte e Juventude.
- c) Basear a sua administração no Estatuto e nas demais normas de gestão, aprovados pelo Conselho de Administração;
- d) Cumprir as Normas Técnicas e Diretrizes Operacionais prevista na alínea "i" do item I da cláusula sétima visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
- e) Apresentar prestação de contas a CONTRATANTE, para fins de análise da Secretaria de Esporte e Juventude, conforme Anexo V
- f) Elaborar e submeter a CONTRATANTE para análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação os relatórios de metas alcançadas, comprovações de execução física e relatório financeiro, na forma e prazos por esta estabelecida e conforme os Anexos II e III;
- g) Apresentar justificativa junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução total ou parcial das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na cláusula décima quinta deste Contrato de Gestão;
- h) Elaborar e submeter, mensalmente, à apreciação do Conselho Fiscal, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração e disponibiliza-los à Contratante e aos órgãos de controle;
- i) Apresentar ao fiscal, a qualquer momento, quando o interesse público assim o determinar, relatório pertinente à execução do presente Contrato de Gestão, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados;
- j) Disponibilizar para à CONTRATANTE, acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas objeto do Contrato de Gestão;
- k) Zelar pelos bens móveis, equipamentos e acervos adquiridos, por ocasião da consecução do objeto deste Contrato de Gestão, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados, exclusivamente com o propósito de atingir as metas estabelecidas neste instrumento;



- l) Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer alteração que venha a ser feita em seu estatuto social e / ou regulamento;
- m) Constituir uma reserva financeira, a fim de custear as verbas indenizatórias trabalhistas e seus respectivos encargos;
- n) Abrir contas bancárias específicas, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para movimentação dos recursos deste Contrato de Gestão, os quais somente serão sacados para pagamento de despesas nele previstas;
- o) Reconhecer os direitos da Prefeitura Municipal de Pacajus, em caso de rescisão administrativa previsto na Lei nº 14.133/2021;
- p) Manter-se, durante toda a execução deste Contrato de Gestão, em compatibilidade com as responsabilidades por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação exigidas;
- q) Encaminhar à CONTRATANTE os relatórios gerenciais e de atividades, em tempo hábil, para que a mesma possa cumprir o prazo de tomada de contas anual;
- r) Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal que compõe o seu quadro de colaboradores, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais, enviando à CONTRATANTE, por ocasião do recebimento das parcelas previstas no Cronograma de desembolso, cópias das guias de recolhimento devidamente quitadas e referentes aos meses anteriores à última parcela desembolsada;
- s) Responsabilizar-se pela contratação, pagamento, efetiva execução e qualidade dos serviços de terceiros e aquisição de bens e materiais necessários a manutenção e desenvolvimento de suas atividades, devendo a documentação comprobatória dos pagamentos estarem de acordo com o Anexo V;
- t) Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados, em estrita obediência ao cronograma de desembolso, não sendo permitido, sob qualquer hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem a garantia das efetivas disponibilidades orçamentária e financeira e sem o respaldo deste Contrato, sob pena de apuração de responsabilidade;
- u) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração os relatórios gerenciais de atividades, na forma do Art. 4º, Inciso IX da Lei n.º 541 de 02 de março de 2018.
- v) Assegurar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados que, eventualmente, vierem a compor os trabalhos analisados, executados ou acompanhados em decorrência do Contrato de Gestão;

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRATAÇÕES E PARCERIAS REALIZADAS PELA O.S - Caso haja a necessidade de contratações e/ ou parcerias com outras organizações, instituições, empresas ou órgãos Públicos, deverá ser expressamente autorizado pela Secretaria de Esporte e Juventude através de uma demonstração de interesse na contratação/parceria pretendida.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS - Para o cumprimento deste Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Pacajus, fica acertado o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) liberados em conformidade com o cronograma de desembolso que acompanha esse contrato.

Parágrafo Primeiro - Para as linhas de ação do Programa de trabalho, o CONTRATADO deverá proceder, necessariamente, a abertura de uma conta bancária específica no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para gestão dos recursos financeiros destinados à execução do CONTRATO DE GESTÃO no exercício de 2023.

Parágrafo Segundo - A liberação da terceira parcela estará condicionada à aprovação dos relatórios físico e financeiro referentes valores recebidos pelo XX,



da primeira parcela, assim sucessivamente. Os relatórios físico e financeiro deverão ser entregues à CONTRATANTE, a cada 3 (três) meses e até o 10º dia do mês, acerca da execução do CONTRATO DE GESTÃO, desde que aprovados por parte da Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Ações do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, da Análise favorável pela assessoria técnica da Secretaria de Esporte e Juventude, do atesto da documentação necessária à prestação de contas, ficando suspensa a liberação do recurso se não houver a comprovação física financeira da execução das metas.

Parágrafo Terceiro - a CONTRATANTE poderá suspender os repasses dos recursos destinados a esse CONTRATO DE GESTÃO, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria da Comissão de Avaliação que não foram alcançados os resultados pretendidos, bem como se não for apresentada a prestação de contas dentro do prazo disposto no parágrafo anterior, bem como irregularidades ou desvios na aplicação de recursos.

Parágrafo Quarto - As despesas necessárias à execução do objeto pactuado neste Contrato de Gestão correrão por conta da Prefeitura Municipal de Pacajus, no orçamento da Secretaria de Esporte e Juventude, através da Dotação Orçamentária: Classificação: XXXXXXXXXXXX, Elemento de despesa: XXXXXXXXXXXX, Fonte: XXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Quinto - Os recursos repassados ao XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX devem ser aplicados no mercado financeiro, em investimento sem risco, que não possibilite perdas, e os resultados dessa aplicação devem ser apropriados, integralmente, pelo objeto deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Sexto - O eventual saldo remanescente do CONTRATO DE GESTÃO, deverá ser devolvido a conta da Secretaria de Esporte e Juventude.

CLÁUSULA DÉCIMA - CUSTOS POR UNIDADES DE SERVIÇO - Os custos unitários dos serviços estão de acordo com o Orçamento Detalhado apresentado no Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - A quantificação de serviços consta no Orçamento Detalhado apresentado no Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS HUMANOS - O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX deverá informar à Secretaria de Esporte e Juventude, ato da assinatura deste Contrato de Gestão, e sempre que houver alterações nos mesmos, os critérios e os valores de remuneração e vantagens pagos aos seus dirigentes e empregados, devendo, posteriormente, levar à consideração do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PERMISSÃO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS - Em consonância com o disposto no art. 14, da Lei Municipal nº 541/2018, que versa sobre as Organizações Sociais, todos os bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos, adquiridos e/ou administrados por ocasião do presente Contrato, ficam cedidos ao XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a título de permissão de uso, durante a vigência deste Contrato de Gestão, cabendo ao permissionário mantê-los em perfeito estado de conservação e utilizá-los para os fins estabelecidos neste instrumento, visando à satisfação dos resultados e serviços previstos no programa de trabalho.



Parágrafo Primeiro - Os bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venha a ser cedidos na forma revista no "caput" de 1ª Cláusula poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, devendo a CONTRATANTE ser comunicada para realizar os procedimentos no sistema patrimonial.

Parágrafo Segundo - Com vistas ao cumprimento desta cláusula caberá ao Órgão Supervisor:

- I. Comunicar ao XX as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no "caput" desta cláusula (Anexo VI);
- II. Manter sistema informatizado atualizado para controle dos bens patrimoniais citados no "caput" desta cláusula;
- III. Comunicar ao XX, em tempo hábil para cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens e imóveis;
- IV. Controlar e tomar os bens que por ventura forem comprados pelo XX com os recursos do Contrato;
- V. Comunicar à Secretaria de Esporte e Juventude, os bens que por ventura forem comprados pelo Instituto, com os recursos do Contrato, para controle e posterior tombamento;

Parágrafo Terceiro - Com vistas ao cumprimento desta cláusula, caberá, ainda, ao XX:

- I. Controlar a distribuição e a localização de bens;
- II. Comunicar ao Órgão Supervisor as alterações que venham a ocorrer no patrimônio, durante a execução do contrato, a fim de manter atualizado o sistema informatizado de controle dos bens patrimoniais da Prefeitura;
- III. Realizar, em casos de dano, perda, furto, roubo ou extravio dos bens patrimoniais, Boletim de Ocorrência e/ou instaurar sindicância administrativa, comunicando ao Órgão Supervisor através de documentos comprobatórios.

Parágrafo Quarto - É facultado à CONTRATANTE, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO, permitir a continuidade do uso dos bens cedidos com recursos deste CONTRATO, desde que seja em face de renovação ou prorrogação deste ou para uso em outros Contratos de Gestão, celebrados com a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Os bens adquiridos pela CONTRATADA em razão dos recursos e do cumprimento do presente Contrato de Gestão fazem parte do patrimônio do Município de Pacajus, assim, quando adquiridos, deverá ser comunicado à CONTRATANTE para controle. No término da vigência deste contrato, os referidos bens integrarão o acervo patrimonial do Município de Pacajus, devendo os mesmos ser tombados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

Para efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução no Plano de Trabalho, o XX obriga-se a encaminhar, mensalmente a partir da data de assinatura do presente instrumento, ao Órgão Supervisor, documentação comprobatória da prestação de contas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Esporte e Juventude, como Órgão Supervisor, analisará a prestação de contas até o 15º (décimo quinta) dia útil do seu recebimento e poderá exigir, a qualquer tempo, que o XX forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.



Parágrafo Segundo - Fica a critério do Órgão Supervisor proceder à alteração da periodicidade dos relatórios previstos neste item, bem como a solicitação de novas informações que julgar pertinente.

Parágrafo Terceiro - Deve haver restituição ao Município de Pacajus do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Município, nos seguintes casos:

- I** - Quando não for executado o objeto da avença prevista na Cláusula Terceira;
- II** - Quando não forem apresentadas as documentações necessárias às prestações de contas e os relatórios financeiros nos prazos estabelecidos;
- III** - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Contrato de Gestão;
- IV** - Quando as metas estabelecidas não forem executadas, deverá ser ressarcido o valor repassado para a respectiva meta
- V** - Quando, ao final do contrato, for atestado que as metas estabelecidas não forem executadas, deverá ser ressarcido o valor repassado para a respectiva meta

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS - No âmbito deste Contrato de Gestão, a Secretaria de ESPORTE E JUVENTUDE, como Órgão Supervisor, será responsável pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe ainda a supervisão, o acompanhamento e avaliação do desempenho do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, podendo emitir recomendações, resoluções, normatizando seus procedimentos e os do CONTRATADO, no que lhe couber, bem como advertências, multas e demais penalidades, tudo de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constantes neste instrumento e no programa anual.

Parágrafo Primeiro - O Órgão Supervisor constituirá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação através de portaria, composta por especialistas de notória especialização e adequada qualificação, que elaborará relatório conclusivo trimestralmente e no final da execução contratual, bem como emitirá parecer mensal e ao final do contrato, obedecendo a sistemática de avaliação (anexo IV).

Parágrafo Segundo - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação reunir-se-á mensalmente para:

- I** - Proceder ao acompanhamento e avaliação parcial e final do cumprimento das metas, elaborando parecer conclusivo
- II** - Recomendar a revisão das metas, dos indicadores e do respectivo cronograma de desembolso, caso necessário.
- III** - Elaborar relatório conclusivo sobre o cumprimento das metas, de acordo com os índices de avaliação presentes neste documento.

Parágrafo Terceiro - O Órgão Supervisor e o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX observarão, no desempenho de suas atividades, as recomendações da Comissão acima, visando adequar este Contrato de Gestão às mudanças que se fizerem necessárias.

Parágrafo Quarto - O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX encaminhará à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, os relatórios mensalmente sobre o seu desempenho no cumprimento de metas e obrigações previstos neste Contrato de Gestão.



Parágrafo Quinto - Os responsáveis pela supervisão da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sexto - Os critérios de avaliação dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Avaliação de que trata o caput, estão definidos no ANEXO IV -SISTEMATICA DE AVALIAÇÃO, sendo realizada mediante Quadro de indicadores de Desempenho, composto de indicadores de qualidade e de produtividade, mensuráveis de forma transparente e desenhados para incentivar o CONTRATADO a alcançar os níveis elevados de desempenho. Cada serviço terá um peso correspondente à sua participação relativa aos custos operacionais.

Parágrafo Sétimo - Os valores correspondentes às metas não executadas total ou parcialmente segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação, deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e ampla defesa, e o eventual excedente financeiro decorrente da diferença entre os valores repassados pela Secretaria de Esporte e Juventude e o valor gasto na efetiva execução das atividades poderão ser utilizados pelo CONTRATADO mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Caberá ao Gecor do CONTRATO DE GESTÃO tomar as providências necessárias ao cumprimento da devolução do saldo remanescente ao final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX elaborará e apresentará ao Órgão Supervisor, relatórios de execução deste Contrato de Gestão, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, em consonância com o Plano de trabalho, e acompanhados dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos e da avaliação do desenvolvimento do Contrato de Gestão.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Esporte e Juventude, como Órgão Supervisor, poderá exigir, a qualquer tempo, que o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

Parágrafo Segundo - O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX apresentará a Prestação de Contas Final prevista na presente Cláusula decorridos 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Contrato de Gestão

Parágrafo Terceiro - O Relatório Final do Contrato de Gestão mencionado deverá ser apresentado até 60 (sessenta) dias após o mês subsequente ao término do Contrato.

Parágrafo Quarto - Os balanços finais, abrangendo todo o período de vigência deste Contrato, deverão ser apresentados pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no prazo de até 90 (noventa) dias após o seu término.

Parágrafo Quinto - Os relatórios de execução serão encaminhados a Comissão de Acompanhamento, que elaborará o relatório conclusivo da execução contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - O prazo deste Contrato de Gestão é de 12 (doze) meses, tendo sua validade a partir do dia XXXXXXXXXX, podendo ser modificado, observados os limites da Lei nº 14.133/2021, em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, com exceção do seu objeto, mediante Termo Aditivo firmado de comum acordo entre as partes contratantes, desde que tal interesse seja previamente manifestado, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo-se a validade deste instrumento, desde que seja demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos, das metas estabelecidas e avaliações favoráveis da SEJUV, de acordo com a Legislação vigente e o presente instrumento.

Parágrafo primeiro - É vedado ao XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX efetuar pagamento em data anterior à vigência deste instrumento.

Parágrafo segundo - Os pagamentos realizados em data posterior a vigência desse contrato, devem ter tido seu fato gerador ainda dentro da vigência e deverão ser realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, nas seguintes situações:

- I. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, dos planos, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do Estatuto Social por parte do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- II. Não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, na forma da cláusula décima quinta;
- III. Mediante comum acordo entre as partes;
- IV. Utilização dos recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, pelo Contratado, em desacordo com o Plano de Trabalho;
- V. Não apresentação, pelo Contratado, dos relatórios mencionados neste Contrato, nos prazos estabelecidos;
- VI. Utilização dos bens patrimoniais adquiridos ou advindos dos recursos do presente Contrato em finalidades distintas do seu objeto;
- VII. Não atendimento das recomendações decorrentes do acompanhamento do desempenho do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- VIII. Alterações no Estatuto do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que impliquem modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente Contrato;
- IX. Descumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato de Gestão, para a apresentação dos balancetes e relatórios citados neste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão administrativa, o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX deverá de imediato:



- I. Devolver ao Patrimônio do Município os bens, cujo uso foi permitido de acordo com a Cláusula Décima Terceira;
- II. Prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente/ indevidamente utilizado.

Parágrafo Terceiro - O descumprimento a este Contrato de Gestão, além da rescisão contratual, poderá resultar em desqualificação da Organização Social, que será efetuada através de procedimento administrativo nos termos da Lei Municipal nº 541/2018 e o Decreto Municipal nº XXX/20XX.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REVISÃO - Com exceção do seu objeto, este Contrato de Gestão poderá ser revisado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação vigente, em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo, obedecendo a validade deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO - O presente Contrato poderá ter suspensa a sua execução, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, mantidas as demais cláusulas do mesmo, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- I - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- II - Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e interesse da Administração;
- III - Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro conhecido pela Administração em documento reconhecido por sua ocorrência;
- IV - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo de sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS SERVIDORES PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS - A Secretaria de Esporte e Juventude poderá disponibilizar servidores para a execução deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SANÇÕES AOS ADMINISTRADORES QUE DESCUMPIREM AS CLÁUSULAS COMPROMISSADAS - O descumprimento sem justificativa do presente Contrato por parte da Administração, por não observância das cláusulas deste Contrato, ensejará nas penalidades e responsabilizações legais cabíveis, dos dirigentes responsáveis pela gestão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SANÇÕES - O não cumprimento das Cláusulas deste Contrato e de seus anexos, ensejará a aplicação das penalidades previstas nesses instrumentos e nos demais dispositivos legais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

I - Pela inexecução parcial ou total deste Contrato, o Município de Pacajus, através da Secretaria de Esporte e Juventude, poderá aplicar ao XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal:

- a) Penalidades de advertência por escrito;

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09
www.pacajus.ce.gov.br

- b) **Multas, estipuladas na forma a seguir:** 1) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. 2) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior. 3) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência. 4) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.
- c) **Suspensão temporária de até 02 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;**
- d) **Declaração de inidoneidade pelo prazo até 5 (cinco) anos, sem possibilidade de contratação com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida quando o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE - O presente Instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município pela Secretaria de Esporte e Juventude, ou na falta deste, em flanelógrafos dos órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Pacajus dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - Em razão do presente Contrato, o XX obriga-se a fazer constar identificações da Prefeitura Municipal de Pacajus, nos seguintes locais:

- I. **Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste Contrato ou que venham a ser adquiridos com receitas geradas pelo XX;**
- II. **Material didático e trabalhos publicados, produzidos pelo XX e/ou pelo seu quadro de pessoal ou custeados com recursos deste Contrato de Gestão.**
- III. **Nos formulários, cartazes ou outros meios de divulgação e propaganda;**
- IV. **Em qualquer outra atividade em curso ou que venha a ser desenvolvida envolvendo o objeto deste Contrato de Gestão;**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO - Este Contrato de Gestão poderá ser modificado por interesse da Administração e em razão do interesse público, de acordo com as hipóteses versadas na Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro - **As alterações mencionadas no "caput" serão realizadas por meio de procedimento administrativo devidamente instruído e realizado pela Secretaria de Esporte e Juventude.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS - Os critérios para análise dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, estão contidos no Anexo II, III e IV e foram elaborados pela Secretaria de Esporte e Juventude e



correspondem as metas e os indicadores de desempenho relacionados no referido anexo, podendo a Secretaria de Esporte e Juventude, ao longo da execução do presente Contrato, adicionar e/ou modificar os critérios, observando a consonância com os indicadores de desempenho com os pactuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de Gestão, em 3 (três) vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE:

Auri Costa Araripe
Prefeitura Municipal de Pacajus
Secretária do Esporte e Juventude

CONTRATADO:

Testemunhas:

1. _____

CPF Nº _____

2. _____

CPF Nº _____



ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DE AÇÕES E METAS FINANCIADAS COM RECURSOS PACTUADOS NESTE CONTRATO DE GESTÃO

AÇÕES E METAS ORGANIZACIONAIS
META 1.
META 2.



Quadro: Anexos do Contrato

Anexo	Especificação
I	Metas
II	Instrumental de Metas
III	Comprovação de Metas
IV	Sistemática de Avaliação
V	Documentação Mínima a constar nos processos de pagamentos
VI	Documentação a constar na Prestação de Contas
VII	Relatório de Acompanhamento da Execução Financeira por Meta

Decidir se inclui a legislação municipal que trata de patrimônio, visto que a OS utiliza e adquire patrimônio com recursos públicos.



Anexo I - Metas

META ORGANIZACIONAL	
META 1	META 1 -

Anexo II - Instrumental de Metas

Mês _____ Ano _____
 => _____ => _____

Meta 1

META 1 -

	Tipo de Atendimento	Quantidade de atendimentos - Faixa Etária						Total de Atendimentos
		0 a 10	11 a 19	15 a 24	25 a 44	45 a 59	>= 60	
Atendimento Masculino	Emergência - diurno							-
	Emergência - noturno							-
	Transferências - emergência							-
	Atendimentos a internos							-
	Enfermaria masculina							-
	Enfermaria pediátrica							-
	Total							

	Tipo de Atendimento	Quantidade de atendimentos - Faixa Etária						Total de Atendimentos
		0 a 10	11 a 19	15 a 24	25 a 44	45 a 59	>= 60	
Atendimento Feminino	Maternidade - diurno							-
	Maternidade - noturno							-
	Emergência - diurno							-
	Emergência - noturno							-
	Transferências - maternidade							-



	Transferências - emergência							-
	Partos normais							-
	Atendimentos a internos							-
	Enfermaria feminina							-
	Enfermaria pediátrica							-
	Total	-	-	-	-	-	-	-

	Tipo de Atendimento	Quantidade de Atendimentos - Faixa Etária					Total de Atendimentos	
		0 a 10	11 a 19	15 a 24	25 a 44	45 a 59		>= 60
Atendimen to Total	Maternidade - diurno	-	-	-	-	-	-	-
	Maternidade - noturno	-	-	-	-	-	-	-
	Emergência - diurno	-	-	-	-	-	-	-
	Emergência - noturno	-	-	-	-	-	-	-
	Transferências - maternidade	-	-	-	-	-	-	-
	Transferências - emergência	-	-	-	-	-	-	-
	Partos normais	-	-	-	-	-	-	-
	Atendimentos a internos	-	-	-	-	-	-	-
	Enfermaria masculina	-	-	-	-	-	-	-
	Enfermaria feminina	-	-	-	-	-	-	-
	Enfermaria pediátrica	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-	-	-	-



Anexo III - Procedimentos para Comprovação da Execução de Metas

1 - Prazo e Procedimentos para o envio do Relatório de Metas

Item	Descrição
1.1	Deverá ser encaminhado trimestramente até o 10º dia útil do mês
1.2	Ser enviado através de ofício, devidamente assinado pelo presidente da Organização Social ou representante legal
1.3	O ofício deve ter como anexo o Relatório de Metas acompanhado pelas comprovações das mesmas (pode ser em mídia - CD/DVD)
1.4	O relatório de Metas deve ter suas páginas rubricadas e assinada a última pelo presidente da Organização Social ou representante legal

2 - Documentos necessários à comprovação de metas

Meta	Comprovações	Observações
1 META 1 -	Folha de rosto, assinada pelo responsável pela informação Relatório contendo informações acerca dos avanços e dificuldades encontradas durante a execução do mês	- -

Anexo IV - Sistemática de Avaliação

Para avaliação de desempenho do Projeto, será utilizada a seguinte metodologia:

1 - Trimestralmente, a contratada deverá encaminhar o Instrumental de Metas devidamente elaborado, conforme Anexo 2. Deve estar acompanhado das comprovações para as respectivas metas de acordo com o Anexo 3.

2 - A Contratante avaliará o desempenho da Organização Social - OS atribuindo nota a cada meta executada conforme quadro Atribuição de Notas. Para cada meta avaliada será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme a relação entre o resultado observado e a meta (parâmetros) acordada no contrato de gestão. Após isto, emitirá parecer acerca da execução do projeto, conforme quadro Avaliação dos Resultados.

Quadro: Metas Projeto

Meta	
1	META 1 -

Quadro: Atribuição de Notas

Resultado Comprovado	Nota
>99%	10
> 80% até 99%	8
> 60% até 80%	6
> 40% até 60%	4
> 0% até 40%	2
0%	0

Quadro: Avaliação dos Resultados

Média	Conceito
8 a 10	Muito Bom - Atingiu a totalidade ou quase a totalidade das metas compromissadas



6 a 7,9	Bom - Atingiu grande parte das metas compromissadas e seu desempenho pode melhorar
4 a 5,9	Regular - Atingiu parte das metas compromissadas com resultado suficiente
Abaixo de 4	Insuficiente - não atingiu as metas compromissadas Nesta situação a Organização Social deverá ser Desqualificada como OS

5 25





PA	Rescisão (profissional)	Fornecedor Exclusivo	Editais (valor pré-fixado)	Folha de pessoal	Encargos / Retenções	Pr





o
v
i
s
ã
o
-
R
e
s
c
i
s
ã
o







Documentação a constar nos processos de prestação de contas

1 – Prazo e procedimentos para o envio dos processos de prestação de contas

Item	Descrição
1.1	Deverá ser encaminhado ao contratante a documentação comprobatória da prestação de contas trimestralmente até o 10º (décimo) dia do mês.
1.2	Ser enviado através de ofício encaminhado ao contratante (Informando o contrato de gestão e a parcela que corresponde)
1.3	O ofício deve ter como anexos os documentos listados nos itens 2 e 3 do presente anexo
1.4	Deve se assinar ou dar visto em todos os documentos gerados (Resumos, contratos, demonstrativos e outros) e anexados na prestação de contas, para que possam ser validados
1.5	As aquisições e ou contratações devem obedecer ao disposto no regulamento interno da entidade assim como no contrato de gestão
1.6	Solicitamos que a documentação comprobatória de seleção e/ou contratação de material e/ou serviço (currículos, orçamentos, planos de aula e outros), contenham a assinatura e identificação dos referidos proponentes/prestadores
1.7	Verificar a regularidade (CND) do CPF, CNPJ e outros registros dos prestadores e fornecedores da instituição
1.8	Os documentos do processo devem ser identificados através de carimbado com a sigla identificadora do Contrato de Gestão
1.9	Todo o processo deve ter suas páginas numeradas e rubricadas

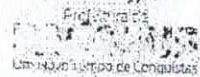
2 – Documentos necessários para o Processo de Prestação de Contas Parcial

Item	Descrição
2.1	Capa identificando o contrato de gestão, fonte pagadora e conta específica que corresponde
2.2	Conciliação Bancária acompanhada dos extratos da conta corrente e conta de investimento mensal
2.3	Demonstrativo de execução de receita e despesa
2.4	Relação de pagamento efetuados no período
2.5	Processos de pagamento conforme anexo V e comprovantes de pagamentos

3 – Documentos necessários para o Processo de Prestação de Contas Final



Item	Descrição
3.1	Capa identificando o contrato de gestão, fonte pagadora e conta específica que corresponde
3.2	Conciliação Bancária acompanhada dos extratos da conta corrente e conta de investimento mensal e comprovante do recolhimento do saldo não aplicado ou remanescente ao final do contrato de gestão
3.3	Demonstrativo de execução de receitas e despesas consolidado
3.4	Relação de pagamento efetuados durante a execução contratual
3.5	Relatório de cumprimento de objeto



Anexo VII - Relatório de Acompanhamento da Execução Financeira por Meta

Versão -
Resumo

Total Geral =>	R\$ Inicial	R\$ Aditivos	R\$ Atual	R\$ Planejado	R\$ Pago	R\$ Saldo	1º Aditivo	
							+	-

Meta	Atividade	Descrição	R\$ Inicial	R\$ Aditivo	R\$ Atual	R\$ Planejado	R\$ Pago	R\$ Saldo	1º Aditivo		Observações
									+	-	
1	1.1	1.1 .1									
2	2.1	2.1 .1									
3	3.1	3.1 .1									
4	4.1	4.1 .1									
5	5.1	5.1 .1									

Versão -
Detalhada

Subtotal =>

Contra to	Credor	Objeto	Comptân cia		Situa ção	Data Pagam ento	Valor	Observa ções
			R\$	Ano				



ATA
- 161

